



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 14 de julho de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 110/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N^{os}. 4841, 4842, 4843, 4844, 4845, 4846, 4847, 4848, 4849, 4850, 4851 e 4852/2023, originadas do caderno processual administrativo n^o. 18.189/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4848/2023

DENOMINA COMO RUA ANTÔNIA ALVA MERISIO O LOGRADOURO PÚBLICO ATUALMENTE NOMINADO COMO RUA 17, LOCALIZADO NO "LOTEAMENTO SANTA ISABEL", EM PEROCÃO, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **RUA ANTÔNIA ALVA MERISIO** o logradouro público atualmente nominado como Rua 17, localizado no "Loteamento Santa Isabel", no bairro Perocão, com coordenadas compreendidas em 20.62°S e 40.47°W, como demonstrado no Anexo I e II.

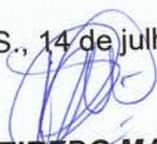
Art. 2º. Acompanha esta Lei o Anexo I e II, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 14 de julho de 2023.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 081/2023: Vereador Denizart Luiz do Nascimento
Processo Administrativo Nº. 18.189/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIA ALVA MERISIO



Legenda: em amarelo, o traçado da Rua Antonia Alva Merisio, discriminado pelo Art. 1º desta Lei.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIA ALVA MERISIO, SEGUNDO MAPA DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA

